

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 35/2021](#), pela [Portaria n. 35/2022](#), pela [Portaria n. 70/2022](#), pela [Portaria n. 212/2022](#), pela [Portaria n. 351/2022](#), pela [Portaria n. 291/2023](#), pela [Portaria n. 63/2024](#), pela [Portaria n. 117/2024](#), pela [Portaria n. 203/2024](#), pela [Portaria n. 175/2024](#), pela [Portaria n. 11/2025](#), pela [Portaria n. 365/2025](#), pela [Portaria n. 39/2026](#), pela [Portaria n. 57/2026](#), pela [Portaria n. 74/2026](#) e pela [Portaria n. 108/2026](#).

PORTARIA Nº 299, DE 18 DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário. ([redação dada pela Portaria n. 291, de 9.10.2023](#))

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 351/2020, que instituiu a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, para atuar na prevenção, no controle e no combate ao assédio moral, ao assédio sexual e à discriminação no Poder Judiciário. ([redação dada pela Portaria n. 291, de 9.10.2023](#))

Art. 2º Integram o Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário:

I – Fabio Francisco Esteves, Conselheiro do CNJ, que o coordenará; ([redação dada pela Portaria n. 57, de 19.2.2026](#))

II – Daiane Nogueira de Lira, Conselheira do CNJ, subcoordenadora, que atuará em substituição à coordenadora em suas ausências; ([redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024](#))

III – Cibele Benevides, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; ([redação dada pela Portaria n. 365, de 16.10.2025](#))

IV – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; ([redação dada pela Portaria n. 365, de 16.10.2025](#))

V – Camila Monteiro Pullin, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; ([redação dada pela Portaria n. 365, de 16.10.2025](#))

VI – Eliene Mariano Fernandes, chefe de gabinete do conselheiro Fábio Esteves; ([redação dada pela Portaria n. 74, de 3.3.2026](#))

VII – Lucas Rodrigues, colaborador do CNJ; ([redação dada pela Portaria n. 74, de 3.3.2026](#))

VIII – Fernanda Baldo Romero, Servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; ([redação dada pela Portaria n. 108, de 12.3.2026](#))

IX – Andrea Keust Bandeira de Melo, Juíza de Direito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; ([redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024](#))

X – Jandria Maria Rodrigues dos Santos, Servidora do Tribunal Superior Eleitoral; ([redação dada pela Portaria n. 108, de 12.3.2026](#))

XI – Rubiane Barros Barbosa Kreuz, Servidora do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; ([redação dada pela Portaria n. 108, de 12.3.2026](#))

XII – Maria Domitila Prado Manssur, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ([redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024](#))

XIII – Mariana Queiroz Aquino, Juíza Federal da Justiça Militar da União; ([redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024](#))

XIV – ([revogado pela Portaria n. 74, de 3.3.2026](#))

XV – Arthur Pieper Neto, Servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina; ([redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024](#))

XVI – Eliene Mariano Fernandes, Servidora do CNJ ([redação dada pela Portaria n. 39, de 9.2.2026](#))

XVII – Meg Gomes Martins de Ávila, Servidora do CNJ; ([redação dada pela Portaria n. 117, de 3.4.2024](#))

XVIII – Fernando Potyguar de Alencar Araújo Mattos, Colaborador terceirizado do CNJ; ([redação dada pela Portaria n. 203, de 18.6.2024](#))

XIX – ([revogado pela Portaria n. 74, de 3.3.2026](#))

XX – Roberta Ferme Sivoilella, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça; ([redação dada pela Portaria n. 365, de 16.10.2025](#))

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho contará com o apoio de uma Secretaria Executiva composta pela servidora Thiara Regina Ferreira Monteiro Bassani. ([redação dada pela Portaria n. 74, de 3.3.2026](#))

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I – acompanhar e monitorar a implementação da Política Judiciária Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação no âmbito do Poder Judiciário; ([redação dada pela Portaria n. 11, de 22.1.2025](#))

II – solicitar providências aos tribunais para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Judiciária Nacional; ([redação dada pela Portaria n. 11, de 22.1.2025](#))

III – propor adequações normativas para o aperfeiçoamento da Política Judiciária Nacional; ([redação dada pela Portaria n. 11, de 22.1.2025](#))

IV – receber e acompanhar as comunicações sobre a abertura e o julgamento de procedimentos administrativos disciplinares relacionados a assédio moral, sexual e discriminação instaurados contra servidores, terceirizados, estagiários e demais vínculos, ressalvada a comunicação referente a magistrados; ([redação dada pela Portaria n. 11, de 22.1.2025](#))

V – estabelecer diretrizes para a atuação das Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação nos tribunais e conselhos, bem como desenvolver manuais e protocolos operacionais padrão para os pontos focais regionais e para as Comissões, garantindo a uniformidade e o alinhamento das práticas aos princípios e diretrizes da Política Judiciária Nacional; ([redação dada pela Portaria n. 11, de 22.1.2025](#))

VI – promover a capacitação das comissões regionais e a disseminação de boas práticas, com foco na prevenção, acolhimento e enfrentamento de situações de assédio e discriminação; ([redação dada pela Portaria n. 11, de 22.1.2025](#))

VII – articular-se com entidades públicas ou privadas para promover ações integradas de enfrentamento ao assédio e à discriminação; ([redação dada pela Portaria n. 11, de 22.1.2025](#))

VIII – acompanhar estatísticas e relatórios sobre práticas de assédio e discriminação no âmbito do Poder Judiciário, propondo ajustes à Política Judiciária Nacional conforme os resultados apresentados; ([redação dada pela Portaria n. 11, de 22.1.2025](#))

IX – promover eventos voltados à disseminação da Política Judiciária Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação, incentivando o engajamento de magistrados, servidores e demais públicos envolvidos; ([redação dada pela Portaria n. 11, de 22.1.2025](#))

X – acompanhar os dados fornecidos pelos tribunais relativos às pesquisas internas sobre assédio e discriminação, analisando as informações coletadas e determinando providências alinhadas aos princípios e objetivos da Política Judiciária Nacional, especialmente nos casos em que forem identificados indícios de situações que exijam atenção institucional; ([redação dada pela Portaria n. 11, de 22.1.2025](#))

XI – prestar atendimento especializado às demandas apresentadas por noticiantes de práticas de assédio moral, sexual e discriminação ocorridas no âmbito do Poder Judiciário ou decorrentes das relações funcionais, assegurando o acolhimento e o

encaminhamento adequados, sem prejuízo de que o atendimento inicial seja prioritariamente realizado pelas comissões dos tribunais, ressalvada a atuação direta do Comitê nos casos em que julgar pertinente; e [redação dada pela Portaria n. 11, de 22.1.2025](#)

XII – atender às demandas apresentadas pelas Comissões dos tribunais e Conselhos, mediante a designação de membros do Comitê Nacional, preferencialmente por intermédio dos pontos focais regionais. [redação dada pela Portaria n. 11, de 22.1.2025](#)

Art. 3º-A As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente por videoconferência, a fim de atender aos princípios da economicidade e eficiência. [incluído pela Portaria n. 11, de 22.1.2025](#)

Parágrafo único. Eventuais reuniões presenciais deverão ocorrer, de preferência, sem ônus para o CNJ. [incluído pela Portaria n. 11, de 22.1.2025](#)

Art. 4º São atribuições do Coordenador do Comitê:

I – organizar o comitê ou o grupo de trabalho;

II – elaborar o plano de trabalho;

III – divulgar as atividades do comitê ou do grupo de trabalho;

IV – produzir relatórios de desempenho; e

V – apresentar os resultados obtidos e publicá-los no portal do CNJ.

Art. 5º Deverá ser ofertada a participação no Comitê aos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de convidados, facultada a participação a critério de cada entidade.

Art. 6º O Comitê terá duração de dois anos a contar da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser renovado por ato da presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**